

Crianças trabalhadoras: questões para o debate

José Roberto Novaes¹

Segundo informação da Organização Internacional do Trabalho (OIT)² o uso da mão-de-obra de crianças e adolescentes encontra-se generalizado pelo mundo. Em 1966, existiam 250 milhões de pessoas entre 5 e 14 anos trabalhando em diferentes países do mundo. Destes, 95% concentram-se em países ditos em processo de desenvolvimento. Enquanto continente a Ásia é a que apresenta maior número deste contingente de trabalhadores, dado naturalmente seu contingente populacional mais elevado. Em termos relativos, a África ocupa a primeira posição. Entre os países, a Índia, a Nigéria e o Brasil são os de índices mais altos.³

Em 1973, a Organização Internacional do Trabalho, em sua Convenção 138, já recomendava a instituição de políticas nacionais com vistas à abolição definitiva do trabalho infantil, tendo como um de seus pressupostos a progressiva elevação da idade mínima de quatorze anos para ingresso do jovem no mercado de trabalho (art. 1º).

¹ Engenheiro Agrônomo com especialização em economia rural pela USP, doutor em Economia pela UNICAMP e professor da UFRJ. Produtor de vários vídeos sobre a realidade de trabalho da criança no campo.

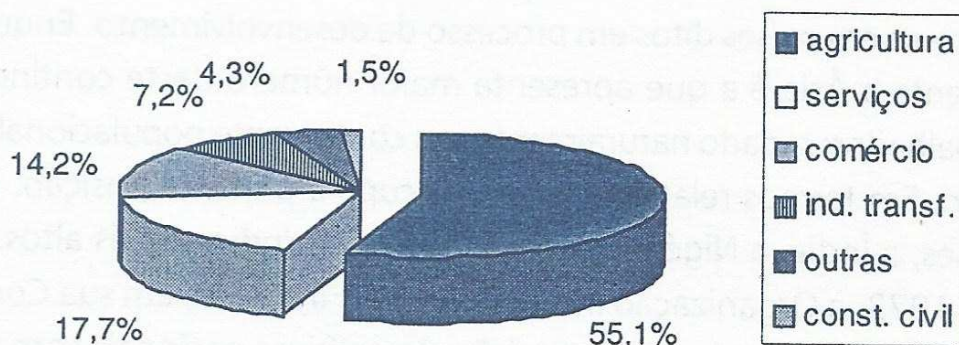
² Os países industrializados – especialmente Reino Unido, Itália e Rússia – não estão excluídos do desrespeito à proibição contida na Convenção 138 e na Recomendação 146.

³ Dumont, C., Diretor de Serviços das Condições de Trabalho e de Atividades de Bem-Estar da OIT, no Brasil, 1994. A Sociedade Antiescravidão, com sede na Austrália, denunciou o trabalho de cerca de 100 milhões de crianças, a maior parte delas na Índia, trabalhando na produção de peças de reposição de automotores, bijouterias, roupas, brinquedos, alimentos, fogos de artifício, substâncias químicas, entre outros, em locais de exportação. O regime de trabalho se aproxima da escravidão, conforme ocorre, também, em outros países, tais como Nepal (300 mil, só na indústria de tapetes), Bangladesh, Paquistão, Indonésia, China, Tailândia, Filipinas e Sri Lanka.

Vinte e cinco anos depois, o Brasil tem, dentre as 70 milhões de pessoas que compõem sua população economicamente ativa, aproximadamente 8 milhões de desempregados.⁴ Apesar deste elevado índice de desemprego, 3.599 milhões de crianças na faixa etária de 10 a 14 anos estão no mercado de trabalho. Incluindo a faixa etária de 15 a 17 anos, esse número alcança 8,715 milhões, o que equivale a 11,7% da população economicamente ativa do país. Estes trabalhadores estão distribuídos pelos diferentes setores da economia, conforme evidenciam os dados do gráfico abaixo.

Gráfico 1

Crianças de 10 a 14 anos ocupadas por ramos de atividades - Brasil - 1993



Fonte: SABOIA, J. (1996). Trabalho infanto-juvenil no Brasil dos anos 90. Cadernos de Políticas Sociais. Série Documentos para Discussão. n.3. Brasília, UNICEF.

Estes dados evidenciam que, no Brasil, a agricultura é o setor que mais utiliza o trabalho das crianças, mesmo considerando a concentração da população nas cidades.

No caso do trabalho infanto-juvenil, o ingresso precoce no mercado se verifica em condições extremamente precárias: trabalho penoso, insalubre, salários baixos (81% dos adolescentes com salário de até 1 salário mínimo/SM), jornadas acima de 40 horas semanais (em 77% dos casos) e grande instabilidade (apenas 9% das crianças e 33% dos adolescentes têm carteira de trabalho assinada pelo empregador). Com as

⁴ Dados do IBGE, conforme *Jornal do Brasil*, 3/6/98 ("Novo perfil do drama").

dificuldades de acesso à escola, devido às longas e penosas jornadas de trabalho, 46% das crianças e adolescentes trabalhadores têm menos de 4 anos de instrução; por outro lado, a atividade que exercem se encontra distante de qualquer formação técnico profissional.⁵

1) Trabalho Infantil: retratos do Brasil

Já são tradicionais as situações de crianças carregando pesadas compras nas feiras, oferecendo seus préstimos nas portas de supermercados, de meninas como empregadas domésticas ou babás. Mas, há outras circunstâncias em que o trabalho infantil não só é visível aos olhos dos consumidores como é considerado legal e entendido como benéfico à sociedade. Classificado como positivo através da ótica da filantropia, da ajuda, da caridade, hoje o trabalho de crianças que deveriam estar nas escolas se insere, também, no mundo das "parcerias". Neste último âmbito, os "parceiros" são os empresários considerados mais sensíveis e "modernos". São os serviços prestados pelas crianças enquanto empacotadoras em grandes supermercados, enquanto mensageiras nas empresas tercerizadas, enquanto funcionárias de empresas prestadoras de serviços.

Em outras circunstâncias este trabalho é invisível aos olhos dos consumidores, encontra-se materializado nas mercadorias: nos alimentos, nas roupas, nos utensílios e nos bens finais. Também nestas circunstâncias apresentam enormes vantagens para os empresários. São redutores dos custos de produção e, enquanto tal, responsáveis pela alta competitividade do produto brasileiro no mercado internacional. A sua visibilidade tem chegado à sociedade através da luta de muitas instituições pelo cumprimento dos direitos, pela denúncia e pela indignação da situação de vida e de trabalho destas crianças e da situação de miséria de suas famílias. A imprensa trouxe esta realidade para os grandes

⁵ Cf. *Relatório sobre Desenvolvimento Humano no Brasil - 1996*, op. cit. De acordo com Antonio Carlos G. da Costa, dois fortes impactos do trabalho precoce sobre o processo de escolarização de crianças e adolescentes são precisamente a repetência e a evasão escolar. Cf. *O Estatuto da Criança e do Adolescente e o trabalho infantil no Brasil: trajetória, situação atual e perspectivas*. Brasília/SP, OIT/LTr, 1994.

centros, informou a sociedade, fazendo coro com as campanhas internacionais que denunciavam as situações de crianças no trabalho.

Através da imprensa a sociedade foi informada sobre o trabalho das crianças nas carvoarias do Mato Grosso do Sul. Lá registrou-se a existência de crianças "brincando" de amassar o barro para a construção de fornos. É nestes fornos que se queima a madeira para a fabricação do carvão que é utilizado como fonte de energia nas siderurgias - onde se transforma o minério em chapas para a produção dos bens finais como é o caso das geladeiras, dos automóveis, etc...-, como fonte de calor para aquecer os lares dos consumidores europeus e americanos durante o inverno e, mesmo como fonte de calor nas churrasqueiras dos vendedores ambulantes e dos restaurantes especializados. O ganho irrisório de uma família de trabalhadores nas carvoarias não lhes permite outra vida; a não ser esta vida SEVERINA⁶. Se não vejamos. João é um carvoeiro, 9 anos de idade, trabalha nas carvoarias do Mato Grosso do Sul. Ele revelou em entrevista que seu maior sonho é passar uma noite sem tossir. Sua tosse é causada pela fumaça e fuligem expelidas pelos fornos na produção do carvão. João e outros pequenos carvoeiros ficam ainda mais expostos às doenças quando são obrigados a trabalharem no interior dos fornos, onde a temperatura atinge 70 graus centígrados, para a retirada do carvão.

Através da imprensa tornou-se pública, também, a existência de crianças trabalhando dos laranjais cujo produto destinava-se à produção de suco de laranja. O Brasil é um dos maiores produtores e exportadores de suco de laranja para os Estados Unidos, Europa e Japão. As crianças são empregadas preferencialmente para apanhar a laranja que caem no chão. Amarram uma capa na parte anterior do corpo, onde há uma bolsa sustentada por uma correia que contorna seu pescoço. Quando recolhem as laranjas do chão trabalham com o corpo encurvado para frente, fazendo com que o peso da laranja colhida e armazenada na bolsa coletora provoque, segundo pesquisa desenvolvida pela Faculda-

⁶ Quando João Cabral de Melo Neto escreveu o poema "Morte e Vida Severina" ele se referiu aos nordestinos que viviam numa situação miserável, hoje está mesma realidade está presente nas diversas regiões do Brasil

de de Medicina da UNICAMP, uma enorme pressão na sexta vértebra da sua coluna servical. Este esforço poderá provocar danos em sua coluna vertebral, dificultando sua futura inserção no mercado de trabalho.

As reportagens se estenderam, também, para as usinas de açúcar e destilarias de álcool espalhadas pelas mais diferentes regiões do Brasil. Na lavoura da cana constataram a existência de crianças trabalhando. Arnon, 13 anos, é um dos pequenos canavieiros pernambucanos que foi acidentado e, assim, se expressou ao repórter: "... quando a foice cortou o seu dedo ele não sabia se sentia dor, fome ou raiva, muita raiva...". Arnon, para cortar cana, manuseia com destreza um facão cuja lâmina está a todo instante voltada para o seu corpo: para a sua canela quando corta a base da cana; para a sua mão quando apara a ponteira da cana cortada. O tamanho desproporcional do facão, quando comparado com os tenros braços das crianças, o cansaço muscular imposto pelo ritmo de trabalho, a fome vão, paulatinamente, minando a destreza do operador e aumentando os riscos de acidentes, de cortes e de mutilações. Arnon, como certamente as demais crianças que trabalham no corte da cana, não manuseia com a mesma habilidade o lápis, a necessidade da sua sobrevivência tirou-lhe a possibilidade de adquiri-la, mesmo que fosse para escrever o seu próprio nome. Fátima, professora de uma escola rural de São Paulo afirma que: "Os pais não tiram as crianças da escola por maldade. A criança é obrigada a trabalhar por causa da miséria".

Na Bahia e na Paraíba, onde está concentrada a produção de sisal (agave), reportagens registraram a presença das crianças trabalhando no corte, no transporte e na secagem das fibras, que é utilizada como matéria prima para a fabricação de cordas e para a produção de estofados para veículos. É um produto de grande valor comercial na Europa, quando utilizado, como corda, para a amarração dos fardos de feno e como matéria prima na indústria de cosméticos e na indústria química. As crianças que trabalham no sisal estão sujeitas a freqüentes acidentes: ora com os espinhos da planta que perfuram os seus olhos e a pele, ora com o facão de corte, ora com o desfibrador que mutilam as pessoas. Nas pedreiras a realidade é a mesma: crianças vivem quebrando pedras para a ornamentação das vias públicas. No interior da Bahia uma famí-

lia, mãe e 7 filhos, consegue encher 2 latas de querosene, de 20 litros, de pedra lascada por dia, e recebe pelo trabalho R\$0,30/lata, ou seja, R\$ 0,60/dia.

Esta realidade se reproduz, também, nos complexos agroindustriais, (tabaco, uva, mate, fruticultura, etc..) onde os pequenos produtores empregam fundamentalmente o trabalho familiar. Nesta realidade o trabalho das crianças não está relacionado ao aprendizado, à reprodução social da pequena produção mas, caracteriza-se como trabalho de intensa exploração onde as crianças estão sujeitas às freqüentes contaminações de agrotóxicos. Exploração esta que se reproduz, também, no setor calçadista, onde se empregam crianças para a colagem de solas de sapatos, manuseando, assim, produtos, altamente, tóxico. Caso similar pode ser encontrado nas áreas de reflorestamento em Minas Gerais, onde crianças percorrem a floresta localizando formigueiro para aplicação de formicida assim como nas áreas de reflorestamento onde se extrai a resina, sem nenhuma proteção. As crianças alí manipulam um ácido que, esborrifado nas árvores, faz aumentar a produção de resina, mesmo que suas unhas fiquem corroídas pelo produto.

Além destas existem outras situações que fazem constatar a presença do trabalho das crianças na produção do cigarro que fumamos, do chá e do vinho que bebemos, da massa de tomate que compramos, do açúcar armazenado em nossa dispensa, na geladeira, no automóvel e no ônibus que utilizamos para o transporte, etc...

2) Trabalho Infantil: a legislação e a controvérsia práticas

Do ponto de vista empresarial esta realidade faz parte de uma lógica relacionada à eficiência administrativa, aquela que busca a redução dos custos para tornar o produto mais competitivo no mercado. A ação dos empresários em busca da competitividade no mercado se processa em duas direções: a) na inovação tecnológica, na pressão sobre o governo para obtenção de créditos privilegiados, na exigência de maiores investimentos públicos em busca de aumentar a velocidade da circulação das mercadorias, o que implicaria em substancial redução dos seus cus-

tos, reivindicações estas conhecidas como "Custo Brasil", que não inclui elementos como melhorias na qualidade e proteção do trabalho; b) no arrocho salarial, medida esta posta em prática pelo governo que acredita ser a elevação do salário um detonador do processo inflacionário.

A combinação destas medidas (que reduz o salário e gera desemprego) estimula a inserção precoce das crianças no mercado de trabalho. A vinculação do trabalho infanto-juvenil com a pobreza e a miséria é clara. Os dados disponíveis, de 1990, revelam que a taxa de atividade de crianças pobres (renda familiar até meio SM per capita) era de 23% (contra 4,5% em famílias com renda per capita acima de 2 SM). Para os adolescentes, as taxas são, também, expressivas: 54% dos adolescentes pobres já trabalham contra 30% daqueles provenientes de famílias com renda per capita acima de 2SM.⁷

Esta realidade acaba servindo como justificativa para o emprego perverso desse tipo de mão-de-obra. O argumento de que "se ajuda a criança para se ajudar a família", está enredado nas malhas das dificuldades de sobrevivência ou da miséria, elide a exploração do trabalho infantil, como apontamos anteriormente.⁸ Outras formulações operam com o estigma da marginalidade que o pensamento conservador brasileiro associa às classes populares. O ingresso precoce no mercado trabalho aparece, particularmente no meio urbano, como única alternativa viável às ruas e à marginalidade, convertendo-se assim em prevenção à hipótese de prostituição, roubo e drogas.⁹

Nossa Constituição, entretanto, proíbe o trabalho infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 12 anos) e regula com rigor o traba-

⁷ *Relatório sobre Desenvolvimento Humano no Brasil - 1996*, op. cit.

⁸ Para a análise desse argumento e do seguinte ver a [home page](#) do IBAM, já citada, que ressalta alternativa diversa: "ajudar a família para ajudar a criança". Notar, por outro lado, que esse encobrimento do trabalho infantil se encontra facilitado em conjunturas de desestruturação de direitos sociais e precarização de emprego, como a que vivemos no Brasil hoje.

⁹ Sobre a reatualização desse pensamento em cenários de violência e insegurança, consultar: A. M. Quiroga Fausto Neto, "Violência e dominação: as favelas voltam à cena". *Sociedade e Estado*, vol. X, n. 2, 1995 e M. P. Leite, "O Rio de Janeiro em pauta. Cidade e cidadania na imprensa carioca: o caso da Operação Rio". *Cadernos de Antropologia e Imagem*, n. 6, 1998 (no prelo).

lho juvenil. Na letra da lei, a idade mínima para admissão ao trabalho é de 14 anos e, neste caso, além dos direitos previdenciários e trabalhistas, o trabalhador adolescente tem assegurado seu acesso à escola e diversas formas de proteção especial contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (título VIII, art. 227).

Inspirado na Constituição de 1988 (a chamada Constituição Cidadã) e valorizando os direitos fundamentais de crianças e adolescentes como requisito básico da construção da cidadania no país, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990) retoma disposições já presentes na Consolidação das Leis do Trabalho, enfatizando a proteção ao trabalho do adolescente (definido como pessoa entre doze e dezoito anos de idade), particularmente no sentido de vinculá-lo ao direito à profissionalização. Nestes termos, admite o trabalho a partir dos doze anos na condição de aprendiz, desde que não seja em período noturno, perigoso, insalubre ou penoso e vincule esta formação técnico-profissional ao processo de escolarização regular. Não se trata aqui de um estímulo genérico; o Estatuto ressalta a necessária compatibilização de horário e tipo de atividades que devem ser favoráveis ao desenvolvimento dos adolescentes. O adolescente aprendiz estaria, pois, submetido a uma atividade laboral definida como um trabalho educativo, ou seja, aquele "em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo" (Art. 68, parágrafo 1º).

Essa equação começa a ser enfrentada (ainda que de forma limitada) através da atuação de diversos parceiros. Dentre esses, destacam-se instituições governamentais, ONGS e entidades empresariais. Em 24 de janeiro de 1997, o governo federal criou o programa de erradicação do trabalho infantil Bolsa Criança Cidadã, que concede uma bolsa educação no valor de R\$ 50,00 às famílias de baixa renda cujos filhos permaneçam freqüentando a escola (50% custos do programa custeados pela União). Segundo dados oficiais, ao longo do ano de 1997, 35 mil crianças que trabalhavam foram beneficiadas pelo Programa: 2 mil nas carvoarias e nas plantações de erva-mate no Mato Grosso do Sul; 27.000 mil nos canaviais de Pernambuco e 6.000 na produção de sisal e nas pedreiras da Bahia O que representa, segundo os dados examinados

acima, menos de 0,5% das crianças e adolescentes precocemente inseridas no mercado de trabalho brasileiro.

Além do baixo índice de atendimento do referido programa se pode constatar, através de avaliações locais, outros problemas como aqueles evidenciados pelo encontro de crianças beneficiadas, realizado em agosto de 1998, pela Save the Children, em Pernambuco, com o objetivo de trazer a público suas satisfações e insatisfações, suas inquietações com o presente e preocupações com o futuro.

A conclusão do encontro, expressa no documento "Uma abordagem de Avaliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil", Save the Children, dez/98, detectou algumas inquietações em relação ao programa, dentre as quais destacamos:

- a) O receio das crianças de que o programa fosse encerrado após as eleições para presidente, realizada em outubro de 1998. Segundo o relatório, este temor é um indicativo da ausência de estratégias de longo prazo do programa;
- b) O medo da criança em completar 15 anos, ser desligada do Programa e ter que voltar para o trabalho na lavoura da cana;
- c) A baixa qualidade da escola que, certamente, não os preparam para enfrentar um mercado de trabalho futuro cada vez mais restrito e exigente
- d) A ausência de um projeto de desenvolvimento social e econômico da região que abraze novas perspectivas aos beneficiários do programa, sem o qual pouco se pode conseguir.

Um outro dado que merece maior reflexão encontrado no referido documento diz respeito à expectativa e à percepção das crianças e dos pais sobre o programa : para elas, brincadeiras; para eles, dinheiro.

A Comissão de Erradicação do Trabalho nas Carvoarias do Mato Grosso do Sul também vem enfrentando uma série de questões após a implantação do programa. Lá as famílias tiveram que sair do campo em busca da escola para os filhos, aumentando o processo de favelização nas cidades. Por outro lado, muitos empregadores proibiram a presença das famílias nas carvoarias em virtude da intensificação da fiscaliza-

ção. A preferência pelo trabalhador individual obrigou os trabalhadores a deixarem suas famílias na cidade para se empregar nas carvoarias, procedimento este que modificou substancialmente as relações familiares.

Além destes elementos, o baixo percentual de crianças atendidas pelo programa, aliado ao fato de pouco mais de um terço da verba de 15 milhões do Programa para o ano de 1997 ter sido gasto em uma campanha publicitária para divulgar a Bolsa Criança Cidadã, suscitou recentemente uma forte polêmica nos jornais. O Senador Eduardo Suplicy, autor do programa de renda mínima, argüiu o Ministério do Trabalho sobre os gastos do Programa com publicidade serem capazes de atender cerca de 300.000 crianças. Na perspectiva do governo federal, entretanto, a campanha constituiu um instrumento eficaz não só para a divulgação da Bolsa, mas sobretudo para a consecução do objetivo prioritário do Ministério do Trabalho: "alertar e mobilizar" a sociedade contra o trabalho infantil.¹⁰

Sem entrar nessa polêmica, gostaríamos, no entanto de, a partir dela, e resguardando a diversidade de políticas e ações propostas¹¹, sublinhar a ênfase que diversos atores comprometidos com a erradicação do trabalho infantil vêm atribuindo à necessidade de tirar o trabalho infantil da invisibilidade em que está imerso, destacando a exploração a que estão submetidos adolescentes e crianças.¹² A contraface dessa política seria mobilizar a sociedade no sentido da supressão da deman-

¹⁰ Ver sobre o assunto *Jornal do Brasil*, 16/05/98.

¹¹ Diversas propostas para combater o trabalho infantil vêm sendo formuladas como no campo das políticas públicas; dentre elas: políticas de geração de empregos, de renda mínima, de benefícios aos desempregados, ou, ainda, formas diversas de incentivo à manutenção das crianças na escola. O que evidencia, também, o crescimento de uma consciência acerca desta problemática.

¹² Além da iniciativa do governo federal e das Comissões Estaduais e Municipais pela Erradicação do Trabalho Infantil, vale ressaltar a constituição do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e da Rede Brasileira de Informação sobre a Problemática do Trabalho Infantil, bem como a atuação de entidades empresariais como, por exemplo, o SENAC (através da divulgação de materiais sobre o tema na TV SENAC no sistema a cabo) e a Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança. A ABRINQ privilegia uma ação de mobilização junto ao empresariado no sentido de erradicar o trabalho infantil em quatro cadeias produtivas: calçadista, sucroalcooleira, suco de laranja e carvão.

da por trabalho infantil; dimensão tanto mais importante quanto se verifica que é crescente o número de crianças e adolescentes que ingressam precocemente no mercado de trabalho no Brasil.

3) Mudanças sócio-econômicas e novos valores culturais

A implementação de um trabalho educativo fundamentado numa reflexão crítica da sociedade na perspectiva de estimular seu envolvimento nesta luta não é fácil, mas é imprescindível para o enfrentamento deste problema. Sua maior dificuldade está relacionada a um conjunto de fatores ideológicos que perpassam toda a sociedade, inibem sua ação e dificultam transformações na área da educação, na construção da cidadania, senão vejamos:

a) Torna-se indispensável o questionamento dos valores difundidos na sociedade, que alimentam preconceitos, que segmentam a sociedade entre cidadãos e não cidadãos, que "naturalizam" o trabalho das crianças pobres e reforçam paradigmas difusos que valorizam o trabalho, tais como: "O trabalho infantil é necessário porque a criança está ajudando a sua família a sobreviver"; "A criança que trabalha fica mais esperta, aprende a lutar pela vida e tem condições de vencer"; "O trabalho enobrece a criança, antes trabalhar que roubar". A compreensão da existência no seio da sociedade destas formulações - que "valorizam" e "dignificam" o trabalho precoce -, que produzem uma cumplicidade perversa e comprometedora entre os pais e os patrões devem ser parâmetros norteadores de formas de intervenções. Trata-se de encontrar meios para desfazer certa confluência de interesses entre a necessidade de sobrevivência das famílias dos trabalhadores com os objetivos de muitos empresários em preservar um nicho de mercado para o trabalho precoce (seja porque queiram poupar encargos trabalhistas, seja porque existe mercado específico face os elevados níveis de produtividade das crianças e adolescentes em certas atividades.). Um exemplo desta confluência de interesses está registrado no relatório da Comissão Permanente de Investigação e Fiscalização das Condições de Trabalho nas Carvoarias e destilarias do Mato Grosso do Sul, março de 1995, quando

afirma que os próprios trabalhadores e os empresários das carvoarias se juntam para esconder as crianças que trabalham, mediante a chegada da fiscalização. Como superar este problema que se reproduz em larga escala pelos mais diferentes rincões deste país sem que ações pontuais de intervenção estejam articuladas a mudanças substanciais nas condições de vida e de trabalho destas famílias super - exploradas, sem a formação de uma consciência crítica na sociedade na luta pelos seus direitos, pela conquista de sua cidadania?

b) É preciso considerar que a confluência de interesses ganha outra dimensão no interior da família em situação de exclusão social. Entendemos que a questão da família, neste contexto, não se circunscreve a um tratamento estatístico do problema da renda familiar, mas passa pela elucidação das complexas relações existentes no seu interior. Neste caso a concepção sobre o trabalho precoce e sobre a função provedora da criança pode ser percebida na família como um elemento importante no processo de sua socialização, pode estar referida à concepção da autoridade doméstica, pode estar relacionada a valores, tradições e manifestações culturais, tão diferenciados na sociedade brasileira. Esta reflexão deixa transparecer a existência de diferentes concepções sobre o lugar das crianças na sociedade: crianças que são filhas dos pais que podem mantê-las nas escolas e as outras que só têm duas opções: ou bem trabalham, ou bem vão cheirar cola, vão ser delinquentes. A reafirmação no seio destas famílias de que "lugar de criança é na escola" faz parte de uma estratégia de auto representação das pessoas, elas estão dizendo aquilo que elas acham que deve ser dito, que elas ouvem todos os dias na televisão. Mas, a mesma televisão e a mesma sociedade que diz que criança deve ir para a escola diz, também, que a criança não deve ficar na rua cheirando cola. Portanto, resta o trabalho para os filhos dos despossuídos... A conversão destas famílias sobre o lugar das crianças e dos adolescentes na sociedade, ou seja, as mudanças nos valores destas famílias tornam-se imprescindíveis para o seu real engajamento na luta pelas oportunidades e pelos direitos iguais numa sociedade dividida pelo poder econômico. Esta mudança, que significa uma "revolução no comportamento" tornará a família parte constitutiva da luta para concretização da lei como direito, fato que se processa a

partir do momento em que a lei se torna eficaz, que se torna uma realidade histórica, que se constitui numa conquista daqueles que acreditam no valor representado pela lei. Assim, poderíamos certificar de que o Estatuto da Criança e do Adolescente será uma realidade histórica quando uma conquista fizer dele uma realidade vigente.

c) No caso do Estatuto da Criança e do Adolescente a lei chegou antes da formação de uma consciência coletiva dos direitos de cidadania. Desta forma torna-se primordial a compreensão da sociedade sobre a dimensão da lei e a sua transformação na perspectiva de concretização de seus direitos. Torna-se imprescindível a caracterização das diferentes percepções do significado do trabalho na sociedade. Neste caso ele pode estar relacionado à existência de uma convergência perversa entre os interesses dos empresários e os interesses das famílias em preservar, por razões diferentes, o trabalho precoce. Assim caberia a pergunta: "Qual a força social real existente para transformar leis em direitos? A centralidade desta questão está nas mudanças de percepção do lugar da criança na sociedade, mudanças estas extremamente difíceis, que requerem um investimento extraordinário na educação, na participação das famílias no processo de elaboração, gestão, controle e avaliação das políticas públicas. Como exemplo histórico de concretização da lei em direito podemos citar uma situação do passado: a luta dos trabalhadores rurais, em 1963, para estender as leis que já asseguravam direitos para os trabalhadores urbanos para os trabalhadores rurais. O passo inicial desta luta foi a criação da lei, do Estatuto do Trabalhador Rural, como resultante de intensa pressão social. O segundo passo estava relacionado à transformação da lei em direito através da luta organizada dos trabalhadores. Neste processo a conquista da lei e a sua concretização em direito se fez através da pressão da sociedade, face a consciência coletiva formada pelos trabalhadores sobre suas reivindicações e seus direitos. Os trabalhadores conheciam profundamente seus direitos na lei e lutavam por eles¹³.

¹³ Sobre o assunto ver Sigaud, Lygia (1979), "Os Clandestinos e os Direitos", Ed. Duas Cidades.

d) A erradicação do trabalho infantil implica no enfrentamento destas e de outras questões relacionadas ao emprego, ao salário, à distribuição da riqueza. Também implica na necessidade de enfrentar a problemática da criança e do adolescente no campo do direito, retirando-a do clientelismo político, do jogo de favores. Por outro lado, torna-se imprescindível a participação da sociedade nas instâncias de elaboração, implantação e fiscalização da ação governamental, controlando sua ação local, pois, muitas vezes, diretrizes federais ou de organismos internacionais chocam-se com os interesses privados de grupos dominantes locais que se apropriam destas políticas, modificando a sua essência.

Certamente esta problemática vem sendo trabalhada em distintas dimensões pelas instituições governamentais e não governamentais e pelos movimentos sociais, mas o maior desafio deste trabalho consiste na articulação das intervenções pontuais com a necessidade de mudanças nos valores da sociedade (que determinam concepções sobre o lugar da criança e do adolescente na estrutura da sociedade) na perspectiva de criar força social capaz de reverter esta situação. Como enfrentar esta questão? Este é o desafio que lançamos a partir desta reflexão.